

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2022.186.901599PA – AMPREV**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente licitação tem por finalidade registro de preços para futuras aquisições de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, recarga e garrafões de 20 litros para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>

E na sala da Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2427.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, através dos endereços eletrônicos: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP DO EDITAL Nº 013/2022-CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2022.186.901599PA**

A Amapá Previdência - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 222/2022 - AMPREV, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.737, com circulação em 23/08/2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual nº 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual nº 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei nº 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 971801

1.1. Abertura das propostas: 28/11/2022 às 8h (horário de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 28/11/2022 às 8h15 (horário de Brasília/DF)

1.3. Critério de disputa: Disputa - Modo aberto

1.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;
- g) ANEXO VII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. Registro de preços para futuras aquisições de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, recarga e garrações de 20 litros, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos;

8.2 **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado dos lotes, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018);

8.3 É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- k) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital;

8.5 Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

8.6 Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

8.8 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

8.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.11 Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade



do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.;

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;



11.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2014, deverão apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

11.5. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

11.6. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei;

11.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº.123/2006.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital;

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

12.3. A proposta inserida no sistema do banco provedor, bem como qualquer anexo, não poderá contar qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de sua desclassificação;

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é exclusivo pelo sistema, e envolverá o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação (art. 26 do Decreto 10.024/19). A proposta contemplará a descrição do objeto e o preço conforme regras contidas neste Edital;



13.2. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

13.3. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso;

13.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias – contados a partir da data de abertura da sessão;

13.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos;

13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

13.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

13.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (antes da fase de disputas), importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

13.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

13.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

13.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento do serviço, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc;

13.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

13.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”;
- b) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007;
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;



e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

13.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-CPL/AMPREV, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

14.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

14.1.3. A pregoeira analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 13.13, alíneas “a” a “e” e Parágrafo único. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas;

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

14.2.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto;

14.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.2.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.2.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.2.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a);

14.2.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

14.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.2.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.2.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

14.2.11 O Pregoeiro poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances;

14.2.12 Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24h(vinte e quatro horas) após a comunicação (no próprio sistema) do fato aos participantes.

14.3 Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no prazo de 5 minutos apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada opte por não ofertar lance inferior o sistema, de maneira automática, convocará as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate;

14.5 Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45;

14.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

14.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.5.3 O licitante deverá responder a solicitação do Pregoeiro para negociação no prazo estipulado durante a sessão pública, sendo a resposta positiva ou negativa a contraproposta apresentada;

14.5.4 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.5.5 Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do anexo II deste Edital, para o endereço eletrônico:



cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com;

14.5.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes que seja finalizada a etapa da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE;

15.2. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital;

15.4. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos;

15.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

15.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

15.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

15.8. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

15.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitacoes- e, no site www.licitacoes-e.com.br (efetivar o login, através de sua senha privativa), enviar os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e



horário para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 13.1 deste Edital;

16.2. O licitante que deixar de cumprir o item 16.1 será desclassificado;

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes;

16.7. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento da solicitação;

16.8. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.9. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei para empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

16.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

16.12. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de identificação/RG do representante legal da Empresa e dos sócios.



16.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Municipal** (conforme o caso) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, emitida pelo órgão competente, ou apresentar a conjunta de débitos relativos a tributos federais;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81 DE 10/06/2020;
- h) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.12.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços, sendo aceito atestados a partir de 50% do estimado nessa licitação;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- d) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

16.12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral



(SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

2. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

3. Solidez Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}.$

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

f) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

g) Publicados em jornal de grande circulação;

h) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

i) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa DREI nº 82 de 19 de Fevereiro de 2021;

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.12.4;

e) As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06);

f) Comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a AMPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante;

17.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para



a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame;

17.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

17.5. Caso julgue necessário, a Pregoeira reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

17.6. Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Uma vez declarada a vencedora, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via Sistema Licitações-e, manifestar eventual intenção de interpor recurso, conforme prazo estipulado no sistema. Para tanto, deve ser considerado ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - online;

b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Licitações-e ou e-mail da CPL, cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção;

c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação);

18.2 Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema Licitações-e ou e-mail da CPL;

18.3 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no art. 27 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007 (Pregão Eletrônico);

18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora;

18.5 Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema), também no prazo de 03 (três)



dias, contados do término do prazo do recorrente;

18.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir a Autoridade Superior a quem caberá a decisão final;

18.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

18.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

19.2. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência – AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

20.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 3.182/2016;

20.3. A critério da Amapá Previdência – AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

20.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

20.5. A Amapá Previdência - AMPREV, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência – AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;



20.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

21.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;
- II – Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I – Prestar os serviços do objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o Anexo I;
- II - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço;
- III – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à contratação do serviço em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- IV – Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- V – Dar validade e garantia integral dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;



23.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

23.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com esse órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

23.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo até 5 (cinco) anos.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

23.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I - ADVERTÊNCIA

II – MULTA

a) De 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) De 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

23.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente;

23.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos materiais, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal;

23.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.



24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

25.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão;

25.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2022.



Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da AMPREV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2022.186.901599PA

1) DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., recarga e garrafões de 20 litros de água mineral.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de água mineral, se faz necessária para reposição de estoque, no almoxarifado da AMPREV, visto que há o consumo de água por usuários e beneficiários que diariamente se utilizam dos serviços desenvolvidos por essa AMPREV.

A AMPREV possui uma estrutura organizacional composta da Direção, incluindo o gabinete do Diretor Presidente, e demais setores administrativos e atendimento ao público, Conselho Fiscal e de Previdência, com atendimento direto ao cidadão segurado, o que impõe um grande fluxo de pessoas, diariamente, nos setores do órgão, demandando um grande consumo de água mineral.

3) DO VALOR ESTIMADO EM PLANILHA E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 30.910,80 (**Trinta mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos**).

3.2 A descrição detalhada do item.

3.2.1 Água mineral, **sem gás**, em pacotes de 06 unidades de garrafas envasadas com 1,5 L., recarga em garrafões de 20 litros e garrafões para água mineral de 20 litros, com a seguinte apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem focos de impurezas, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade para consumo, de no mínimo 60 dias da data da entrega, impressas na embalagem do produto.

Acondicionamento:

Em garrafas de 1,5 L.l, fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso, recarga em garrafões de 20 litros e garrafões para água mineral de 20 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso.

Garantia:

Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade, para consumo, poderão ser tomadas amostra para análise, ocorrendo as despesas por conta da contratada.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Água mineral, sem gás, em pacotes de 06 unidades, com garrafas envazadas com 1,5 L.	1000 pacotes
02	Água mineral, sem gás, Recarga em garrafões envazadas com 20 litros.	1500 recargas em garrafões
03	Garrafões para água mineral de 20 litros.	20 garrafões

4) DA ENTREGA

4.1 - O serviço de entrega da água mineral de 1,5 L.l, em pacotes com 06 unidades, recarga em garrafões de 20 litros garrafões para água mineral de 20 litros, deverá ser feito de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual, de acordo com a solicitação do setor requisitante; na Amapá Previdência, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP,

4.2 - A **Contratada** deverá efetuar a entrega do produto, na quantidade requerida, no endereço citado, em dias úteis da Amprev, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

4.3 - A entrega do (s) produto (s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da Amprev designado para conferir e receber o (s) produto (s). A Amprev reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

4.4 - O recebimento do produto pela **Amprev** não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente.

4.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Amprev** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas (o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.6 - O objeto deste termo de referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;
- e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de referência deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste termo de referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

4.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do contrato, bem como o lucro, impostos e encargos;

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto deste de termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes de água com 06 garrafas de 1,5 L. de água, de recarga em garrações de 20 litros e de garrações para água mineral de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

5.4 - Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de água mineral de 1,5 L. em pacote com 06 unidades, recargas em garrações de 20 litros e garrações para água mineral de 20 litros, valor e o período de fornecimento;

5.5 - O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.6 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.7 - Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV.

6 - FONTES DE RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho: **09.1222.0005.2508** Manutenção de Serviços Administrativos – Amprev e no elemento de despesa **3390.30.00.00** - “Material de Consumo”, no sub-elemento: **3390.30.07.00** – “Gêneros de Alimentação”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

7 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

7.1 - Efetuar a publicação resumida do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando através de credenciamento, a entrada do veículo da contratada na sede da AMPREV.

7.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo número de pacote de 06 unidades envasadas em garrafas de 1,5 L., o número de recarga em garrafas de 20 litros e garrafas para água mineral de 20 litros desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato ou Ata de Registro de Preços, nas condições, prazo e preços pactuados;

7.4 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.5 - Fiscalizar o cumprimento da obrigação da empresa contratada;

7.6 - Dar a empresa contratada, as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.7 - Comunicar oficialmente empresa contratada, eventuais falhas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

7.8 - Comunicar com antecedência a Empresa contratada qualquer alteração referente ao contrato;

7.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

8.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

8.3 - Através do seu responsável pela entrega do objeto contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.7 - Apresentação do documento/pedido, quando da entrega da água a ser fornecida, na sede da AMPREV:

Nome da firma:

ENDEREÇO COMPLETO, Telefone, e-mail, etc. Quant. Unid. Descrição Preço Unitário Total.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

8.8 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.10 - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 - Comunicar à direção da AMPREV com antecedência mínima de 48h eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

10 - CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

11 - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

11.1 - A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77 da referida lei.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

a) Não celebrar o contrato;

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratada sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

12.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, com ciência da Gerência Administrativa - GEAD.

13.2 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

14 - DA PUBLICAÇÃO:

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá o extrato do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 06 de outubro de 2022.

Senorina Monteiro Maciel
Chefe da DMPC/AMPREV
Portaria 014/2020

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da Lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Macapá, 06 de outubro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
Decreto nº 3243/2018



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O
ENCERRAMENTO DOS LANCES
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/202X-CPL/AMPREV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP:
Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);
Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:
OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, recarga e garrafões de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 01				
Item	Especificação	Qtd.	Valor UND R\$	Valor Total R\$
01	Água mineral, sem gás, em pacotes de 06 unidades, com garrafas envazadas com 1,5 L.			
02	Recarga de Água mineral, sem gás, em garrafões envazadas com 20 litros.			
03	Garrafões para água mineral de 20 litros.			
Valor Total do Lote				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxx) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital n.º 0xx/202X-CPL/AMPREV;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da
licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na

_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____

_____ do CPF n.º _____, para os
fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, DECLARA
expressamente que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões
apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório,
estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas
de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de
202X. (Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 20xx

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº. 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal nº. 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual nº. 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal nº. 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual nº. 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei nº. 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, legislação correlata, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, recarga e garrafões de 20 litros, para abastecimento da AMPREV, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.



2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, com ciência da Gerência Administrativa – GEAD;

3.2 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificação do item	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto deste termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes com 06 garrafas de 1,5 litros de água, recarga e garrafões de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

6.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade, valor e o período de fornecimento;

6.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade:

6.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.



6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.3.1 Os comprovantes de entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do [art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005](#);

h) data da entrega do bem;

i) prazo de validade.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.



6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas apartir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;



9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade como disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor – Presidente da Amapá
Previdência -AMPREV
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
Contratado



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **(NOME DA CONTRATADA)**, estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, recarga e garrações de 20 litros, visando atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, conforme quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificações do item	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$



CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. 1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3. 1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no elemento de despesas 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.07.00 – Gêneros de Alimentação, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago pela aquisição do objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela aquisição do objeto deste termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes com 06 garrafas de 1,5 litros de água recarga e garrafões de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

5.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade, valor e o período de fornecimento;

5.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federal, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

5.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:



5.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação.

5.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

5.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

5.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o material foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato; se o serviço foi executado de acordo com as especificações contratadas, etc.

5.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

5.8.3.1 Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do [art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005](#);

h) data da entrega do bem ou do serviço prestado;

i) prazo de validade.

5.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

5.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

5.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;



c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

5.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se, por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

5.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

5.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

5.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços,

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

5.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O serviço de entrega da água mineral, deverá ser feito de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual, de acordo com a solicitação do setor requisitante, na Amapá Previdência, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP;

6.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, na quantidade requerida, no endereço citado, em dias úteis da AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega;



6.3 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber o(s) produto(s). A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal;

6.4 - O recebimento do produto pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente;

6.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas(o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

6.6 - O objeto deste termo de contrato, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;

e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam no Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

4.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1 Cumprir tudo o que dispõe este termo de contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

7.1.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste termo de referência;

7.1.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.1.5 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1.8 Efetuar, em caso de defeito a substituição do objeto no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;



7.1.1.9 Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.2.1.1 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.2.1.5 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.2.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

7.2.1.7 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1.É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/202x-CPL/AMPREV, sob as sanções cabíveis, estar enquadrada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos pela Lei Complementar nº 123/06.

Macapá(AP), _____ de _____ de 202x.

(representante legal)

